TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais Esportivos destinados atender as necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

2.1. O objeto pretendido adequa-se a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.2. A presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a serem utilizados ao longo do ano, no desenvolvimento e na execução de atividades, projetos, programas, treinamentos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente no âmbito do programa **"O Esporte Que Queremos"**, recursos provenientes de **transferência fundo a fundo**.
2.3. A prática regular de atividades esportivas constitui importante instrumento de promoção da saúde e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, psicológico e social dos cidadãos. Além disso, o esporte desempenha papel relevante na formação de crianças e adolescentes, estimulando valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade, inclusão e trabalho em equipe.
2.4. A aquisição dos materiais esportivos mostra-se necessária para atender às demandas das atividades realizadas com a população e com os alunos participantes dos programas e projetos esportivos municipais, garantindo condições adequadas para a prática das diferentes modalidades esportivas. A disponibilidade de materiais em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades do município também contribui para a continuidade das ações públicas e para a ampliação do acesso da população ao esporte e ao lazer.
2.5. A contratação também se encontra alinhada às ações e objetivos do programa **"**O Esporte Que Queremos", sendo os recursos destinados à aquisição provenientes de transferência fundo a fundo, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida e as normas pertinentes à utilização dos recursos públicos.
2.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse público na aquisição de materiais esportivos, considerando sua importância para a manutenção, ampliação e qualificação das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste, proporcionando à população e aos alunos atendidos melhores condições para a prática esportiva e contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento da comunidade.

3. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

3.1. A estimativa das quantidades dos materiais esportivos foi definida com base nas necessidades do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, considerando as atividades, treinamentos, projetos, programas e eventos esportivos previstos para o decorrer do ano, bem como a necessidade de reposição e disponibilidade de materiais para atendimento dos alunos participantes.
3.2. Para a formação dos preços estimados, a foram realizadas pesquisas em fontes oficiais e

confiáveis, incluindo consultas a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, por meio de pesquisas em sites de compras disponíveis na internet e da coleta de dois orçamentos junto a fornecedores. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL - Comprimento aproximado de 1,80 m, diâmetro entre 9 e 10 cm, padrão oficial de competição. Confeccionada em fibra de vidro maciça ou reforçada, flexível e resistente a intempéries.		**6**	PAR	**152,68**	916,08
2	1	BOLA DE BEACH TENNIS - feita de uma borracha macia, acabamento em feltro com marcações em sua superfície e uma cor que a destaca durante a partida cores marcantes como amarelo e laranja e marcações específicas. Com diâmetro entre 6,35cm e 6,65cm. Bolas com selo (International Tennis Federation), que garante sua qualidade e padrão.		**60**	UN	**33,03**	1.981,80
3	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - com 14 gomos termossoldados, peso entre 420-445g e circunferência entre 68,5-69,5cm. Características mínimas: câmara: câmara 6d airbility, laminado: ecoknit, construção: termotec, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem, sistema de forro: termofixo ecológico, camada interna: neotec ecológico. Produzida no Brasil. Bola aprovada pela FIFA e oficial de campeonatos estaduais.		**12**	UN	**268,36**	3.220,32
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - com 32 gomos, peso entre 350-390g e circunferência entre 63,5-66cm. Características mínimas: Câmaras: airbility, sistema de forro: triaxial, laminado: microfibra, construção: duotec híbrida, costurada a mão, miolo: removível. Produzida no Brasil. Bola aprovada pela FIFA e oficial de campeonatos estaduais.		**5**	UN	**341,13**	1.705,65
5	1	BOLA DE FUTSAL - com 32 gomos, circunferência entre 61 e 63 cm, peso mínimo entre 410 e 440 gramas. Características mínimas: câmara: câmara 6d, laminado: PU, construção: termotec, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec ecológico. Aprovada pela CBFS e Federação Paranaense de Futebol de Salão.		**15**	UN	**418,70**	6.280,50
6	1	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - com 12 gomos termossoldados, peso entre 260-280 g e circunferência entre 66-68 cm. Características mínimas: câmaras: câmara 6d airbility, sistema de forro: forro termofixo, camada interna: neogel, laminado: microfibra, construção: termotec, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Produzida no Brasil.		**4**	UN	**376,71**	1.506,84
7	1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - com 18 gomos termossoldados, peso mínimo entre 260 - 280g, circunferência mínima entre 65 - 67cm. Características mínimas: câmaras: câmara 6d airbility, sistema de forro: forro termofixo, camada interna: neotec, laminado: microfibra, construção: termotec, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Produzida no Brasil.		**20**	UN	**402,15**	8.043,00

8	1	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO - cores personalizadas com brasão do Município. Com características mínimas de: fechamento em velcro, tamanho único, 87% poliéster e 13% elastano.		**10**	UN	**32,00**	320,00
9	1	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL - com visor para medições, acompanha 2 agulhas, construído em alumínio, com pequeno gancho para facilitar no transporte. Serve para todos os tipos de bolas.		**6**	UN	**148,52**	891,12
10	1	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO - De aço carbono com roletas para pintura em polietileno, com rodas de plástico e pintura epóxi. Cabo desmontável, comprimento Carrinho e Cabo: 140 cm; Somente Carrinho 80 x 30 x 16 cm; Largura da faixa: 12 cm; Capacidade 2 Litros.		**1**	UN	**1.574,33**	1.574,33
11	1	CRONÔMETRO DIGITAL. Características: tipo: stopwatch indicação: uso diário ou profissional material: plástico, componentes eletrônicos. Funções: hora, data, alarme e cronômetro com precisão de 1/100 segundos. Data: mês e dia hora: minutos e segundos, alarme e despertador.		**6**	UN	**77,36**	464,16
12	1	KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DE CAMPO DE FUTEBOL - com 04 bandeirinhas. Base e molas em ferro zincado, desmontável. Material da haste: pvc. Material da bandeira: poliéster. Medidas aproximadas: diâmetro da haste: 25mm. Altura: 1,50m + 27 cm da base.		**2**	KIT	**727,39**	1.454,78
13	1	KIT DE SQUEEZES COM CESTO ORGANIZADOR (Modelo Profissional) - Kit com 06 (seis) garrafas tipo squeeze, capacidade individual de 1.000 ml, fabricadas em polietileno de baixa densidade (PEBD) atóxico e livre de BPA. Possuir bocal largo e tampa com sistema de válvula automática de silicone. O cesto transportador deve ser confeccionado em plástico injetado de alta resistência, possuir alça central anatômica para transporte e divisórias individuais. Gravação: silk-screen (pintura).		**3**	KIT	**192,35**	577,05
14	1	PLACAR DE MESA - para várias modalidades esportivas, material dobrável tipo maleta, em pvc rígido/estrutura metálica, com marcação de 7 sets e 31 pontos, cor preto, dimensões mínimas de 20 x 38 cm (A x C).		**2**	UN	**240,04**	480,08
15	1	RAQUETE DE BEACH TENNIS - medidas mínimas: 50 cm de comprimento, 23 cm de largura, 21 cm espessura, peso entre 310 à 315 g, material de fibra de vidro e EVA Ultra Light, com reforços em Fibra de Carbono 3k em locais específicos, textura micro granulada.		**4**	UN	**969,90**	3.879,60
16	1	REDE DE BEACH TENNIS - Dimensões mínimas: 8,20 x 1,00 (C x A), 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha: 5x5cm, cor da faixa: Laranja, Azul, Preta Branca. Personalizada com Brasão do Municipio.		**2**	UN	**633,78**	1.267,56
17	1	REDE DE FUTSAL - par de rede de futsal, composição fio 4mm em seda (polipropileno), malha 12 x 12 cm, cor branca, sem nó, medidas mínimas: 3,0 x 21,0 cm (L x A).		**2**	PAR	**461,45**	922,90

18	1	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL (Padrão Federação). Confeccionada em polipropileno (seda) de alta tenacidade, na cor branca, com fio de no mínimo 2,0 mm e malha quadrada de 10 x 10 cm. Medidas mínimas: 9,50 cm x 1,00 m (CxA). Possuir 02 (duas) faixas brancas em lona de poliester ou algodão de alta resistência, com largura de 5 cm, costuradas nas bordas superior e inferior, com tratamento anti-UV, com cabo de aço galvanizado encapado (ou corda de aramida de alta resistência) embutido na faixa superior para tensionamento, além de ilhoses metálicos antiferrugem nos quatro cantos das faixas e cordas de amarração laterais.		**4**	UN	**485,70**	1.942,80
						VALOR TOTAL DOS LOTES - R$	**37.428,57**

3.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
3.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R$ 37.428,57 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
3.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.
3.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, observando-se as determinações da Administração Municipal, podendo a entrega ocorrer:
a) no **Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, situado na Rua Fortaleza, nº 310, Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR; ou
b) em outro endereço indicado pelo **Departamento de Compras** na respectiva Ordem de Compra, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
4.2. O transporte, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, devendo os produtos ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias e em perfeitas condições de utilização.
4.3. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
5.1.O recebimento dos materiais esportivos será realizado em duas etapas: provisória e definitiva**, nos termos**
5.2.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, no ato da entrega ou em prazo razoável para conferência inicial, mediante verificação da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
5.3.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

Av. Paraná, 530 - Fone: (44) 3556-1186 | CNPJ 95.640.132/0001-94 - www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

5.4.DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos materiais pelo servidor responsável, verificando-se a conformidade quanto à quantidade, qualidade, características, especificações técnicas, marca, modelo, quando exigidos, e demais condições previstas no edital, Termo de Referência e proposta da contratada.
5.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação da Administração.
5.6. Após a regularização das inconformidades e constatado o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação, será realizado o recebimento definitivo dos materiais.
5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades decorrentes da legislação e da contratação.
5.8.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. PRAZO DE VALIDADE CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

8.1. Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá contemplar a aquisição de materiais esportivos, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Rancho Alegre D'Oeste, observando-se os seguintes requisitos:
8.1.1. Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender às necessidades do Departamento de Esporte, apresentando qualidade, durabilidade e características compatíveis com as modalidades e atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.
8.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, garantindo segurança e adequado desempenho durante as atividades.
8.1.3. Deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias ou defeitos, nos locais e prazos definidos pela Administração, sendo responsabilidade da contratada realizar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.
8.1.4. A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, sem custo adicional.
8.1.5. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto.

Av. Paraná, 530 - Fone: (44) 3556-1186 | CNPJ 95.640.132/0001-94 - www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).*

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.7.5. 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.7.7. Fotocópia do RG e do CPF do sócio administrador;

8.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.8.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e asdemonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuraçãoantecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.
8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.8.2.4. Os microempreendedores individuais (MEIs) estarão dispensados de apresentação do balanço e demonstrações.

8.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte

documento, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 14.133/2021:

8.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação.

8.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

8.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO III deste Edital.

8.10.2. A empresa participante que enquadrada-se como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deve apresentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, contendo data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.18. A documentação exigida deverá ser mantida válida durante toda a vigência contratual

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto, de **forma integral**, **no prazo máximo de 15 (Quinze) dias**, no endereço determinado na requisição.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da

compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

10.5. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entrea a CONTRATANTE e a CONTRATADA**.**

10.6. A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguintes dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO	UNID	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
11	02	2781200192046	3.3.90.30.00	1000

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

13.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13.4. Os critérios de aplicação das sanções, bem como os percentuais de multa por atraso na execução, inexecução parcial ou total do objeto e demais hipóteses de descumprimento contratual, serão detalhados no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As disposições relativas à prevenção, combate e responsabilização por atos de fraude e corrupção observarão o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo licitatório.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

15.1. Os procedimentos relativos à fiscalização e à gestão contratual encontram-se detalhados na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo:

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

16.1. As disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste dos preços contratados será concedido na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, observando-se o interregno mínimo de 120 (cento e vinte) dias e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os critérios, índice de reajuste e demais condições aplicáveis encontram-se detalhados na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a transferência das obrigações assumidas, seja ela integral ou parcialmente a terceiros.

19. RESPONSÁVEIS

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de setembro de 2026.

ANA PAULA ZANUTO
Departamento de Esportes, Lazer e Turismo